

LEI Nº 35.

Data- 1º de Agosto de 1949.

Súmula- Pedindo autorização para a Muni-
cipalidade fazer uso da importan-
cia de Cr 80.845,80(Oitenta Mil
Oitocentos Quarenta e Cinco Cru-
zeiros e Oitenta Centavos) da
quóta de Combustivel e Lubrifi-
cantes,(CONSTITUIÇÃO FEDERAL).

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decre-
tou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica autorisada a Prefeitura Municipal desta
Cidade, fazer uso da importancia de Cr 80.845,80(Oitenta Mil Oitocen-
tos Quarenta e Cinco Cruzeiros e Oitenta Centavos), da quóta de Com-
bustivel e Lubrificantes (Artº 15º § 3º da Constituição Federal), que
se destina ao pagamento de um Caminhão e Accessorios, adquirido pela
Municipalidade.

Artº 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Edificio da Municipalidade de Pitanga, em 1º de Agosto de 1949.

Nicolau Schon

Nicolau Schon.

Prefeito Municipal.

Olivio Grande

Olivio Grande

Secretario.